



Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matrin 73 - Fones, 64-1340 - 64-1122

LEI Nº 1.392

DE 19 DE MAIO DE 1988

ELEVA A CATEGORIA DE ZONA-
URBANA UMA GLEBA DE TERRAS
DE PROPRIEDADE DE JOSÉ -
AGOSTINHO MARTINS GALVÃO -
DE BARROS E OUTROS, COM
ÁREA DE 512.815,03 M2.

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI, Prefeito Municipal de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Fica elevada a categoria de zona urbana, uma gleba de terras com área de 512.815,03 metros quadrados, de propriedade de José Agostinho Martins Galvão de Barros e Outros, situada neste município, na fazenda Santa Maria, onde caracteriza-se na composição de referida fazenda, como "gleba C", tendo as seguintes divisas e confrontações:

"Começa no marco número 37, e com rumo de 03º 05' NE, e 263,89 metros, vai ao marco de número 38; daí com rumo de 03º 05' NE, e 45,32 metros, vai ao marco de número 39; daí com rumo de 03º 49' NE, e 240,30 metros, vai ao marco de número 41; daí com rumo de 00º 49' NE, e 37,45 metros, vai ao marco de número 42; daí com rumo de 01º 32' NW e 36,95 metros vai ao marco de número 43; daí com rumo de 01º 39' NW e 41,60 metros vai ao marco de número 44; daí, com rumo de 0º 41' NE e 86,80 metros vai ao marco de número 45; daí, com rumo de 1º 53' NE e 77,15 metros vai ao marco de número 46; daí com rumo de 00º 43' NE e 51,05 metros vai ao marco de número 47; daí, com rumo de 70º 24' SW e 106,05 metros vai ao



Prefeitura Municipal de Itapui

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 13 - Jones, 64-1340 - 64-1122

-fls.2-

março de número 48; daí, com rumo de 52º 20' SW e 16,80 metros, - vai ao marco de número 49; daí com rumo de 11º 59' SW e 56,68 metros vai ao marco de número 50; daí com rumo de 23º 57' SW e 69,60 metros vai ao marco de número 51; daí com rumo de 42º 24' SW e 55,85 metros vai ao marco de número 52; daí com rumo de 26º 06' SW e 38,20 metros vai ao marco de número 53; daí com rumo de 39º 12' SW e 147,90 metros vai ao marco de número 54; daí, com rumo de 30º 40', e, 645,80 metros vai ao marco de número 56; daí, com rumo de 28º 11' SW, e, 149,50 metros vai ao marco nº 57; daí, com rumo de 27º 11' SW, e, 53,80 metros vai ao marco de número 58; daí com rumo de 38º 02' SE, e, 49,18 metros vai ao marco de número 59; daí com rumo de 35º 21' SE, e, com 134,55 metros vai ao marco de número 60; daí co, rumo de 28º 01' SE, e 29,85 metros vai ao marco de número 61; daí, com rumo de 36º 59' SE, e, 241,95 metros vai ao marco de número 62; daí, com rumo de 58º 36' SE, e, 119,40 metros vai ao marco de número 63; daí, com rumo de 31º 06' NE, e, 127,69 metros vai ao marco A; daí, com rumo de 18º 08' NW e 277,80 metros, vai ao marco C; daí, com rumo de 16º 27' NW e 77,15 metros, vai ao marco D; daí, com rumo de 64º 08' NE e 284,25 metros vai ao marco F; daí, com rumo de 13º 27' NE 192,67 metros vai ao marco inicial do perímetro, de número 37 (trinta e sete); - confrontando do marco nº 37 ao marco de número 47, esta gleba faz divisa com a propriedade do Dr. Cássio Montenegro; do marco de número 47 ao marco de número 58, confronta com a faixa de terras desapropriada pela Cia Hidroeletrica do Rio Pardo, às margens do Rio Tietê; do marco de número 58 ao marco de número 63, confronta com terras da Cia Agrícola e Industrial São Jorge (fazenda São José); do marco nº 63 ao marco inicial do perímetro, de número 37, confronta com a gleba B, perfazendo assim uma área de 512.815,03 metros quadrados.

Artigo 2º)- A planta da gleba de terras elevada a ca-



Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 73 - Fones, 64-1340 - 64-1122

-fls.3-

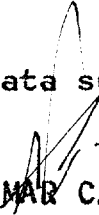
tegoria de zona urbana, bem como o documento que originou a des -
crição da mesma, ficam fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi
cação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 19 de maio de 1988


SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal

Registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura na data supra


ADEMAR CAFEIO
Secretário